



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 32/CNE/XV

No dia dezoito de outubro de dois mil e dezasseis teve lugar a reunião número trinta e dois da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a presença dos Senhores Drs. Francisco José Martins, José Manuel Mesquita, Carla Luís, João Tiago Machado, Álvaro Saraiva, Jorge Miguéis, Mário Miranda Duarte e Sérgio Gomes da Silva.

A reunião teve início pelas 10 horas e 50 minutos e foi secretariada por mim, Sérgio Gomes da Silva, Suplente do Secretário desta Comissão.-----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Não foram abordados quaisquer assuntos antes da ordem do dia.

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Atas das reuniões plenárias n.ºs 30/CNE/XV, de 11 de outubro, e 31/CNE/XV, de 16 de outubro

A Comissão aprovou as atas das reuniões plenárias n.ºs 30/CNE/XV, de 11 de outubro, e 31/CNE/XV, de 16 de outubro, cujas cópias constam em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que nelas participaram.-----

2.2 - Ata n.º 25/CPA/XV, de 13 de outubro

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 25/CPA/XV, de 13 de outubro, cuja cópia consta em anexo à presente ata.-----

A Comissão ratificou, por unanimidade, as deliberações tomadas na referida reunião da CPA, que de seguida se transcrevem:-----

3. Processo ALRAA.P-PP/2016/15 - Pedido de esclarecimento relativo a transporte de eleitores em dia de eleição



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A CPA tomou conhecimento do pedido de esclarecimento em referência, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, o seguinte:

«Remeter o Comunicado sobre o transporte especial de eleitores organizado por entidades públicas e esclarecer que a oferta de transportes só deve ser efetuada em situações excecionais e, quando ocorre, deve ser proporcional e adequada ao número de eleitores a abranger, de modo a não permitir a exclusão ou qualquer outro tipo de discriminação de eleitores.»

4. Processo E/R/2016/2 - Comunicação da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S. A. relativa a afixação de propaganda

A CPA apreciou os elementos do processo e deliberou, nos termos já discutidos em anterior reunião, notificar a Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S. A. para informar qual a natureza do acesso ao terreno em causa, com descrição pormenorizada, e os regulamentos e disposições legais aplicáveis.

2.3 - Processo ALRAA.P-PP/2016/11- Participação do PS Açores contra a RDP Açores por tratamento jornalístico discriminatório

A Comissão aprovou a Informação n.º I-CNE/2016/243, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

« a) Proceder ao arquivamento do presente processo relativamente à queixa formulada pelo PS Açores, uma vez que, dos elementos coligidos, não se afigura que tenha existido por parte daquela emissora o propósito de incumprir as determinações legais a respeito do tratamento igualitário de todas as forças políticas;

b) Não deixando, no entanto, de advertir a RDP Açores de que os argumentos aduzidos respeitantes à “estratégia editorial” não podem ser acolhidos, pois que a LEALRAA não acolhe tais critérios em períodos eleitorais, designadamente em período de campanha eleitoral.» -----

O Senhor Dr. Francisco José Martins apresentou a seguinte declaração:-----

«Não comungo do entendimento de que a CNE não acolhe “os argumentos aduzidos respeitantes à estratégia eleitoral”, dado que os critérios, quando omissos na lei aplicável, são aqueles que, por direito, cabe à própria entidade escolher, sempre na ótica de que não



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Sérgio

violem critérios legais, o que significa a liberdade que entendo dever assistir a qualquer dos órgãos de comunicação social no que à estratégia editorial diz respeito.»-----

2.4 - Processos ALRAA.P-PP/2016/12, 13 e 14 - Participações de cidadão contra as Câmaras Municipais da Povoação, São Roque do Pico e Lajes do Pico relativa aos espaços adicionais

A Comissão aprovou a Informação n.º I-CNE/2016/242, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

«Determina-se aos presidentes das câmaras municipais de Povoação, São Roque do Pico e Lajes do Pico que, em futuros atos eleitorais, cumpram rigorosamente as disposições legais em matéria de propaganda, designadamente o disposto na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, nos termos da qual constitui obrigação legal das câmaras municipais a disponibilização em períodos de campanha eleitoral de espaços adicionais especialmente destinados à afixação de campanha das candidaturas concorrentes à eleição.» -----

2.5 - Processo ALRAA.P-PP/2016/16 – Participação da CDU sobre o símbolo no boletim de voto

A Comissão tomou conhecimento e analisou a resposta oferecida pelo Senhor Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores no âmbito do processo em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, encarregar os serviços de elaborar a redação final da deliberação, a veicular por correio eletrónico a todos os Membros, para apreciação, devendo o assunto ser agendando para a reunião da CPA do próximo dia 20 de outubro.

2.6 - Processo PR.P-PP/2016/138- Participação da cidadã Anabela Rabaça contra os membros de mesa de voto n.º 29, da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra

A Comissão aprovou a Informação n.º I-CNE/2016/241, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, o seguinte:

«Recomendar à presidente da mesa, com conhecimento aos demais membros da mesa n.º 29, da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, concelho de Sintra, que funcionou na Escola D. Domingos Jardo, que se for designada para o exercício dessas funções em futuros atos eleitorais:



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

i) Deve cumprir rigorosamente o disposto na lei eleitoral quanto à forma como vota cada eleitor, designadamente, o disposto no n.º 1 do artigo 87.º da LEPR, do qual resulta que para o exercício do direito de voto basta ao eleitor identificar-se e indicar o respetivo número de inscrição no recenseamento eleitoral, não podendo ser exigido o cartão de eleitor para o efeito;

ii) Deve adotar, de forma constante, uma atitude serena e de respeito para com os cidadãos eleitores, sem nunca perder a autoridade de que está investida.» -----

2.7 - Comunicação do Presidente do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores no âmbito do Processo ALRAA.P-PP/2016/8

A Comissão deliberou, por unanimidade, agradecer ao Senhor Presidente do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores a comunicação em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e determinou que os visados fossem notificados para se pronunciarem, no âmbito do processo em causa. -----

2.8 - Comunicação do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores – Composição da AAG

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em referência, cuja cópia consta em anexo a presente ata. -----

2.9 - Comunicação do Conselho Superior de Magistratura – Delegado da CNE nos Açores

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em referência, cuja cópia consta em anexo a presente ata. -----

2.10 - Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias - Pedido de parecer sobre os Projetos de Lei n.ºs 308/XIII/2.ª (B.E.) e 318/XIII/2.ª (CDS-PP) – alteração à LEOAL

A Comissão tomou conhecimento do pedido de parecer em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, adiar a apreciação deste assunto para a próxima reunião plenária. -----

2.11 - Regulamento do projeto “Miúdos a Votos” - Revista Visão Júnior



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Sérgio

A Comissão tomou conhecimento do regulamento em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata. -----

2.12 - Pedido de documentação sobre os candidatos e/ou eleitos às eleições da Câmara Municipal de Lisboa

A Comissão tomou conhecimento do pedido em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, transmitir a sua inteira disponibilidade para prestar o apoio possível. -----

2.13 - Pedido de documentação de Deputado da ALRAA - 40 anos de Poder Local nos Açores

A Comissão tomou conhecimento do pedido em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, transmitir a sua inteira disponibilidade para prestar o apoio possível à realização da iniciativa em causa.-

2.14 - Pedido de documentação da Câmara Municipal de Peniche - 40 anos do poder local

A Comissão tomou conhecimento do pedido em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, transmitir a sua inteira disponibilidade para prestar o apoio possível à realização da iniciativa em causa.-

2.15 - Comunicação do Consulado Geral da República de Cabo Verde sobre o funcionamento das assembleias de voto em Portugal nas eleições presidenciais de 2 de outubro

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em apreço, cuja cópia consta em anexo à presente ata. -----

2.16 - Proposta de edição sobre a história institucional da CNE – agendamento de reunião

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, e encarregou os serviços de agendar a reunião solicitada para o próximo dia 20, após a reunião da Comissão Permanente de Acompanhamento. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2.17 - Deliberação casos urgentes | artigo 5.º do Regimento da CNE | Tempos de antena - ALRAA 2016

Para os efeitos previstos no artigo 5.º do Regimento, a Comissão tomou conhecimento da correspondência eletrónica trocada, que serve como ata aprovada e que consta em anexo à presente ata, sobre a deliberação tomada, por unanimidade, no âmbito de um pedido de esclarecimento relativo a “Tempos de antena – ALRAA 2016”, que se transcreve: -----

«A emissão dos tempos de antena a transmitir nas rádios privadas no dia 12 de outubro, quanto ao círculo de São Miguel, no âmbito da eleição da ALRAA 2016, tem a duração total de 27 minutos e 30 segundos, de acordo com o sorteio efetuado no dia 28 de setembro p.p.. Concluído esse tempo, as rádios retomam a transmissão da sua emissão regular.

Notifiquem-se as rádios abrangidas, bem como o Membro do Governo Regional que tem a seu cargo a compensação pela emissão dos tempos de antena.» -----

2.18 - Deliberação casos urgentes | artigo 5.º do Regimento da CNE | Comunicado oficial da CNE “Declarações políticas em dia de eleições”

Para os efeitos previstos no artigo 5.º do Regimento, a Comissão tomou conhecimento da correspondência eletrónica trocada, que serve como ata aprovada e que consta em anexo à presente ata, sobre a deliberação de aprovação, com a abstenção do Senhor Dr. Francisco José Martins, do Comunicado Oficial da CNE “Declarações políticas em dia de eleições”, cuja cópia consta em anexo.-

3 - Outros assuntos

A Comissão apreciou, ainda, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Regimento da CNE o seguinte assunto:

3.1 - Comunicação do Sport Lisboa e Benfica

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em referência, cuja cópia consta em anexo à presente ata, que agradece, e deliberou transmitir que não será possível acompanhar o ato eleitoral em apreço e os respetivos preparativos,



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

designadamente porque o circunstancialismo que conduziu à participação desta Comissão no ato eleitoral de 2006 não se repete neste. -----

Nada mais havendo a tratar foi dada esta reunião por encerrada pelas 12 horas e 20 minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente da CNE, Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros, e por mim, Sérgio Gomes da Silva, Suplente do Secretário desta Comissão.-----

O Presidente da Comissão



José Vítor Soreto de Barros

Suplente do Secretário da Comissão



Sérgio Gomes da Silva